



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

133
2

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL ALUGADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SITUADO À RUA SÁ CARVALHO, 135, 1ª, 2ª e 3ª ANDARES, BRASILÂNDIA - SG

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial e patrimonial, com cobertura básica e acessória contra: danos ou perda parcial ou total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos e roubo ou furto qualificado, situado à Rua Sá Carvalho, 135, 1ª, 2ª, 3ª andares, Brasilândia, São Gonçalo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rua Sá Carvalho, 135, Brasilândia, 1ª, 2ª e 3ª andar - 561,96 m2 (METRAGEM TOTAL)

1) DCI – DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

ITEM	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
APARELHO ELETRÔNICO/INFORMÁTICA	R\$ 479.027,00	R\$ 344.721,00
MOBILIÁRIOS EM GERAL	R\$ 31.580,00	R\$ 15.288,00



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

23
2

2) DGEO – DEPARTAMENTO DE GEOPROCESSAMENTO

ITEM	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
APARELHO ELETRÔNICO/INFORMÁTICA	R\$ 137.672,00	R\$ 104.319,00
MOBILIÁRIOS EM GERAL	R\$ 18.267,00	R\$ 17.866,00
TOTAL DE BENS MÓVEIS (DGEO + DCI)	R\$ 666.546,00	R\$ 482.189,00

VALOR DO IMÓVEL	R\$ 1.184.928,60
------------------------	-------------------------

VALOR TOTAL (VALOR LÍQUIDO DOS BENS + IMÓVEL)	R\$ 1.667.117,60
--	-------------------------

ITEM	ENDEREÇO	COBERTURA	L.M.I	Franquia Dedutível por Eventos/Participação obrigatória do Segurado	METRAGEM TOTAL APROXIMADA	VALOR ESTIMADO
01	Rua Sá Carvalho, 135, Brasilândia, São Gonçalo.	Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza	R\$ 1.667.117,60	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para todos os eventos.	561,96 m2.	R\$ 1.304,38
		Danos Elétricos e Equipamento eletrônico	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para todos os eventos.		



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

	Vendaval	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para todos os eventos.	
	Vidros	R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todos os eventos.	
	Roubos e Furto qualificados	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para todos os eventos.	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de manter a cobertura dos bens de propriedade do Município contra danos que podem causar prejuízos ao órgão.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ**

Handwritten initials or signature in the top right corner.

2.2. A ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior podem causar prejuízos aos equipamentos eletrônicos e bens móveis das unidades da Secretaria Municipal de Fazenda, considerando a imprevisibilidade de eventos.

2.3. A contratação se dá em momento de descentralização das Secretarias, em razão da desocupação da sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, dentre elas, a Secretaria Municipal de Fazenda, a qual celebrou o contrato de locação cujo imóvel já foi descrito no item anterior. O referido instrumento traz em seu bojo a obrigação do Município de contratar seguro contra incêndio. Neste contexto, tendo em vista a recente modernização do parque tecnológico faz necessário a contratação também dos demais seguros complementares, totalizando as seguintes coberturas: por incêndio, raio, explosão, fumaça, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos, roubo ou furto qualificado.

2.4. Diante disso, a contratação de apólice de seguro que garanta cobertura de equipamentos eletrônicos, bens móveis, contra furto ou roubo, de modo que estejam protegidos as pessoas e os bens que compõem as unidades da Secretaria Municipal de Fazenda, mostra-se como alternativa adequada para minimizar eventuais prejuízos sofridos, bem como uma correta conservação do patrimônio público.

3 – NÃO-ELABORAÇÃO DO ESTUDOS PRELIMINARES

3.1. Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação tem custo estimado abaixo os limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme o disposto no art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, a elaboração da etapa de Estudos Preliminares é prescindível.

4 –DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Contratação de seguro predial para a garantia do funcionamento das atividades das unidades da Secretaria Municipal de Fazenda (DGEO e DCI).



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ**

Handwritten signature or initials in the top right corner.

4.2 A pretensa contratação trata de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

4.3 A prestação dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Secretaria Municipal de Fazenda, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O serviço deverá ser executado em conformidade com especificações deste Termo de Referência.

5.2 É vedado à Contratada utilizar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.3 A Contratada deverá emitir a Apólice de Seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada pela Contratante, devendo constar a data de início da vigência do seguro em conformidade com a de início de execução dos serviços.

5.4 A Contratada providenciará a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso.

5.5 A Contratada deverá cumprir integralmente as condições da cobertura do seguro contratado perante à Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos.

5.6 A empresa seguradora prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

177
2

5.7 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.7.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.7.2 A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

5.7.3 O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada no ramo de seguro patrimonial com o devido registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

5.7.4 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 A apólice deverá conter:

5.8.1 A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

5.8.2 A discriminação do imóvel coberto pelo seguro, constante neste documento e que constará no Termo de Referência, bem como suas coberturas e valores segurados;

5.8.3 A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do Termo de Referência;

5.8.4 O valor do prêmio total;

5.8.5 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

5.8.6 A informação de que o prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

5.9 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.10 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme justificativa abaixo:



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ**

5.10.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrente de riscos cobertos.

5.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

5.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.14. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.15. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.16. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de emissão da apólice.

6.2. A validação da proposta deverá ocorrer em até 15 dias após a emissão da apólice.



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ**

6.3 A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

6.4 A Contratada deverá possuir Central de Atendimento com funcionamento 24hs para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços contratados, informando número de telefone e outro meio para contato.

6.5 A execução dos serviços elencados neste instrumento, seguem normativas da Superintendência de Seguros Privados quanto ao objeto e modalidade de seguro contratada.

6.6 A Contratante comunicará à Contratada a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

277
27



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ**

1778
M

7.5 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 2021.

7.9 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo fiscal técnico do contrato, servidor a ser designado por meio de Portaria para representar a Contratante. Este anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e na hipótese de sinistros, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.10 A Contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração a Contratante, durante o período de vigência da presente contratação, para representá-la sempre que se fizer necessário.

7.11 A Contratada deverá cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especialmente o sigilo das informações pessoais relativos à identificação, endereços e rol de bens transportados, dentre outras informações sensíveis.

7.12 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada



**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ**

a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões municipais.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

AM
R



170
R

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2 O regime de execução do contrato será direto.

Habilitação Técnica

9.3.1 Certidão válida da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) ou documento equivalente, atestando a regularidade da empresa para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo objeto deste certame e da inexistência de qualquer pendência perante aquele Órgão;

9.3.2 Comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme o item 10.7.1. do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017;

9.3.3 Um, ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

9.3.4 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração de opção pela não vistoria.

9.3.4.1 Somente serão VÁLIDOS os atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano;



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

181
om

9.3.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da interessada com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.5 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

9.6 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

Programa de Trabalho – 04.129.2051.2112 Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso – 1.500.0000.0000

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estimativa de Custo: O custo estimado total da contratação será baseado no valor de mercado dos bens a serem segurados e nas cotações obtidas, nos valores de **R\$ 1.307,95** (um mil, trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

São Gonçalo, 13 de outubro de 2025.


Hebert Hir Pinto

Analista de Gestão Pública

Matrícula nº 22.419


Rafael dos Santos Nunes

Coordenador

Matrícula nº 20.335